

EDITAL N.º 04/2014– DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado em garantir o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição Federal de 1988;
- II. a Lei Federal n.º 10.172, de 09/01/2001, que determina a universalização da alfabetização em uma década;
- III. o Decreto Federal n.º 6.093, de 24/04/2007, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de 15 (quinze) anos ou mais, e dá outras providências;
- IV. a Resolução CD/FNDE n.º 52 de 11/12/2013, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado, e dá outras providências;
- V. a necessidade de atender às demandas de alfabetização nos municípios com baixo IDH - Índice de Desenvolvimento Humano e Alta Taxa de Analfabetismo, e ampliar as oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou permanência na educação básica;
- VI. as diversidades regionais e culturais do Estado, que implicam em flexibilizar procedimentos para o alcance das metas;
- VII. a necessidade de credenciar coordenadores de turmas, na condição de voluntários, para desenvolver atividades de coordenação pedagógica em turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos municípios do Estado do Paraná;
- VIII. a Lei Federal n.º 10.880, de 09/06/2004, que define ser serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, na forma definida no art. 1.º da Lei Federal n.º 9.608, de 18/02/1998.

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de inscrição, classificação e adesão de candidatos para suprir as funções de Coordenadores de Turmas Voluntários que atuarão junto às turmas e aos alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a inscrição, classificação e adesão de candidatos para suprir a função de Coordenador de Turmas Voluntário para atuar nos Municípios do Paraná (**Anexo I**), no decorrer da 11.^a (décima primeira) Edição em 2014, em atendimento às demandas de alfabetização da população adulta paranaense;

1.2 As atividades de Coordenação das Turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos serão desenvolvidas, a partir do presente processo de seleção, por adesão ao Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado na forma de trabalho voluntário, por um período de 08 (oito) meses, cumprindo carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas, com início em data definida por esta Secretaria de Estado da Educação (**Anexos IV e V**), de acordo com a necessidade educacional definida por esta Pasta.

2. Das atribuições

2.1 Caberá ao **Coordenador de Turmas Voluntário** classificado:

2.1.1 localizar, identificar, mobilizar e cadastrar, junto com os alfabetizadores, os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização;

2.1.2 aplicar os testes cognitivos de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando a matriz de referência e os testes oferecidos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação e Cultura (MEC) disponíveis no SBA e impressos nos Núcleos Regionais de Educação (NRE), para aferir desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

a) **Teste de Entrada**, a ser aplicado até o 15.^o (décimo quinto) dia após o início das aulas;

b) **Teste de Saída**, a ser aplicado nos últimos 10 (dez) dias de aula;

2.1.3 inserir, obrigatoriamente, nos Sistemas Brasil Alfabetizado (SBA), os resultados dos testes cognitivos de leitura/escrita e matemática, aplicados aos alfabetizandos;

2.1.4 orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Fase I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e planejar ações de alfabetização adequadas aos jovens, adultos e idosos;

2.1.5 coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido em no mínimo 05 (cinco) turmas e no máximo 09 (nove) turmas de alfabetização de jovens e adultos sob sua responsabilidade, ressalvadas as exceções justificadas pela chefia do NRE;

2.1.5.1 serão consideradas situações especiais, as localidades indígenas, quilombolas, assentamentos, acampamentos, ilhas, unidades prisionais e locais de difícil acesso ou pequenos municípios que não consigam abrir mais que 04 (quatro) turmas, cuja alocação para coordenação deverá ser autorizada pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos - DEJA/SEED;

2.1.5.2 o pagamento da bolsa-auxílio, nesses casos, será proporcional a quantidade de turmas alocadas, conforme **itens 7.5 e 7.6**;

2.1.6 fazer a supervisão pedagógica da estratégia de alfabetização nas turmas e acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;

2.1.7 registrar a frequência dos alfabetizandos no Sistema Paraná Alfabetizado - SPA, utilizando as "Fichas de Frequência Mensal de Alfabetizandos" encaminhadas pelos alfabetizadores, analisando e tomando providências referentes a ajustes no SBA quanto a possíveis ausências, desistências e/ou evasões, comunicando o NRE essas alterações, imediatamente, para evitar pagamentos indevidos;

2.1.8 desenvolver, em parceria com os alfabetizadores e NRE, ações relacionadas ao controle e à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



em um relatório mensal de frequência no SPA, até o décimo dia útil do mês subsequente às aulas;

2.1.9 realizar, em companhia do alfabetizador, visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;

2.1.10 encaminhar ao NRE, devidamente conferidos, os cadastros das turmas, alfabetizadores e alfabetizandos para que a adesão ao Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado seja efetivada;

2.1.11 elaborar, juntamente com a coordenação de EJA do NRE, o cronograma contendo o local de trabalho, os dias e horários de atendimento, respeitando a carga horária de 10 (dez) horas semanais distribuídos em no mínimo 03 (três) dias na semana e de segunda a sexta-feira.

2.1.12 acompanhar as atividades de avaliação mensal, arquivadas em portfólios, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando, emitindo parecer e encaminhamentos para o alfabetizador e NRE;

2.1.13 ao final de 08 (oito) meses de programa, com base nesses documentos, lançar Situação Final de cada alfabetizando nos sistemas SPA e SBA;

2.1.14 identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais associadas a deficiências nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado e solicitar apoio pedagógico para atendê-los junto ao NRE/SEED;

2.1.15 mobilizar esforços, em parceria com os alfabetizadores e NRE, para garantir junto às Secretarias da Saúde atendimento oftalmológico aos alfabetizandos com dificuldades visuais;

2.1.16 mobilizar esforços, com o Alfabetizador e NRE, para garantir a obtenção de Registro Civil (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da documentação básica a todos os alfabetizandos que ainda não possuem;

2.1.17 informar e incentivar a participação aos egressos e/ou alfabetizados do PBA/PPA em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) disponíveis na localidade;

2.1.18 mobilizar e encaminhar para tais cursos aqueles que pretendem continuar seus

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



estudos, em articulação com a Equipe de EJA do NRE e Secretaria Municipal de Educação;

2.1.19 encaminhar para EJA Fase I os alfabetizandos que, durante o processo e independente do tempo transcorrido de alfabetização, estiverem aptos a prosseguir os estudos;

2.1.20 reivindicar junto às prefeituras Municipais e Secretarias Municipais de Educação a oferta descentralizada e turnos diferenciados da EJA Fase I, atendendo as necessidades dos egressos do Programa Brasil/ Paraná Alfabetizado;

2.1.21 planejar em conjunto com o NRE, a formação continuada dos alfabetizadores, projetos e ações de incentivo à leitura;

2.1.22 organizar e ministrar reuniões pedagógicas periódicas com os alfabetizadores – com carga horária mínima de 08 (oito) horas mensais de formação podendo ser em 04 (quatro) horas-aula quinzenais ou 02 (duas) horas-aula semanais, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas durante os 08 (oito) meses de alfabetização - para estudo, avaliação das ações desenvolvidas e aprimoramento da prática pedagógica no processo de alfabetização de jovens adultos e idosos;

2.1.23 selecionar, com a Equipe de EJA do NRE, o material didático de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA) e guia fornecido pelo FNDE/MEC, quando necessário e solicitado;

2.1.24 coordenar e organizar a distribuição da merenda escolar e supervisionar a distribuição do material escolar, pedagógico e literário encaminhado pela SEED/NRE para as turmas de alfabetização, pelos quais poderá responder judicialmente, caso seja extraviado;

2.1.25 participar obrigatoriamente, mesmo que já tenha participado de outras formações em edições anteriores do Programa, e indicar ao NRE os alfabetizadores sob sua coordenação para os eventos e de Formação Inicial e Continuada ofertados pela SEED ou NRE, totalizando 40 (quarenta) horas, visando o aprimoramento do trabalho pedagógico dos alfabetizadores por ele coordenados, conforme consta no Termo de Compromisso (**Anexo VI**);

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



2.1.26 prestar ao NRE, mensalmente, informações relativas à permanência, interrupção, substituição ou cancelamento da participação no Programa dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de LIBRAS das turmas sob sua supervisão, além de manter os Sistemas Paraná Alfabetizado (SPA) e Brasil Alfabetizado (SBA) atualizados com esses dados;

2.1.27 informar ao NRE/SEED eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento das turmas, alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos, alfabetizadores e tradutores-intérpretes de LIBRAS, mantendo os Sistemas SPA e SBA atualizados com esses dados;

2.1.28 manter permanentemente, disponíveis e atualizados os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, além de identificar e relatar ao NRE/SEED as dificuldades de implantação do Programa;

2.1.29 registrar nos últimos dez dias do processo de alfabetização, a “Situação Final” dos alfabetizandos nos sistemas SPA e SBA, podendo ser penalizado com o cancelamento da última parcela da bolsa-auxílio se não o fizer;

2.1.30 manter mobilização permanente no município no intuito de promover a participação de jovens, adultos e idosos não alfabetizados no processo de alfabetização, acolhendo e encaminhando-os para as turmas, a qualquer momento;

2.1.31 permitir e acompanhar, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da SECADI/MEC, do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público, da SEED/EJA e do NRE às instalações onde funcionam as turmas de alfabetização do Programa, bem como aos documentos relativos às ações e à execução física do Programa, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado;

2.2 São atribuições da **Equipe de EJA nos NRE:**

2.2.1 responsabilizar-se pelo Processo de seleção de Coordenadores de Turmas Voluntários, desde a inscrição até a sua conclusão; inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos

recursos, e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos nos cronogramas (**Anexos IV e V**);

2.2.2 avaliar e emitir parecer utilizando formulário específico (**Anexo IX**) sobre desempenho do candidato que já tenha participado como alfabetizador ou coordenador em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, atestando ainda que este não faltou ou se ausentou de formações desta Secretaria em que estivessem inscritos sem justificativa, homologando ou não sua participação no processo de seleção;

2.2.3 receber e conferir os termos de compromisso (**Anexos VI e VII**) dos candidatos, devidamente preenchidos e assinados;

2.2.4 encaminhar o resultado com a classificação do processo de seleção ao Departamento de EJA, via correio eletrônico, nas datas previstas nos cronogramas (**Anexos IV e V**), para fins de publicação;

2.2.5 após publicação, receber e conferir os cadastros impressos de coordenador, alfabetizandos, turmas e alfabetizadores – devidamente preenchidos para posterior inserção de dados nos Sistemas Paraná Alfabetizado (SPA) e Brasil Alfabetizado (SBA);

2.2.6 definir, em conjunto com os municípios, coordenadores de turmas de alfabetização e alfabetizadores, os horários/turnos e locais de funcionamento das turmas, levando em consideração as necessidades dos alfabetizandos e inserir esses dados no sistema SPA;

2.2.7 receber os Termos de Adesão dos bolsistas, constante no **Anexo XIV**, devidamente assinados;

2.2.8 encaminhar todos os materiais de mobilização (*folders, flyers, cartazes, camisetas, bonés*) e didático-pedagógicos (Dedo de Prosa, Na Roda de Prosa, Poesia da Imagem, Livro PNLD-EJA, etc.) para a utilização nas turmas de alfabetização;

2.2.9 realizar a ativação das turmas no SPA/SBA quando as aulas nas turmas forem iniciadas efetivamente;

2.2.10 lançar ou acompanhar o lançamento no SBA/SPA, realizado pelos coordenadores de turmas, referente aos resultados dos testes cognitivos aplicados nas

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



turmas, das situações finais dos alfabetizandos, frequências do alfabetizandos e relatórios de alfabetização;

2.2.11 pré-aprovar os pagamentos das bolsas dos Coordenadores de Turmas Voluntários no SGB (Sistema Geral de Bolsas) dentro do prazo estipulado pela SEED;

2.2.12 desligar o Coordenador de Turmas Voluntário e suspender o pagamento da bolsa-auxílio quando:

- a) for cancelada a participação do bolsista no Programa ou sua substituição;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d) for constatada frequência de bolsista/alfabetizandos inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.
- e) outras irregularidades que inviabilizem a continuidade das atividades na turma de alfabetização.

2.2.13 inscrever os Coordenadores de Turmas Voluntários nas formações do Programa Brasil/Paraná Alfabetizado e eventos do Departamento de EJA;

2.2.14 informar aos coordenadores de turmas e alfabetizadores, quando da liberação das bolsas-auxílio;

2.2.15 recolher e arquivar, por 20 (vinte) anos, todos os portfólios dos alfabetizandos;

2.2.16 recolher e arquivar os relatórios de frequência e os testes cognitivos de entrada e saída, selecionados por amostragem.

2.3 Caberá à **SEED**:

2.3.1 aprovar a bolsa-auxílio dos Coordenadores junto ao SGB, bem como acompanhar o cadastramento e atualização dos dados destes no SBA (Sistema Brasil Alfabetizado), e acompanhar a suspensão de pagamentos realizadas pelo NRE/SEED;

2.3.2 ofertar formações iniciais e continuadas em alfabetização para os Coordenadores de Turmas voluntários e certificar a participação nesses cursos;

2.3.3 produzir/adquirir e distribuir materiais de mobilização (*folders, flyers, cartazes, camisetas, bonés*) e didático-pedagógicos (Dedo de Prosa, Na Roda de Prosa, Poesia da Imagem, Livro PNLD-EJA, etc.);

2.3.4 encaminhar a merenda escolar para os educandos das turmas de alfabetização;

2.3.5 informar aos NRE/SEED quando da liberação das bolsas-auxílio, para que repassem aos Coordenadores de Turmas e Alfabetizadores;

2.3.6 permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da SECADI/MEC, do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público, de órgão ou entidade com atribuição ou delegação para esse fim, aos documentos relativos às ações e à execução física do Programa, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado;

2.3.7 tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de Edital a ser afixado na SEED, no NRE e disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e via correio eletrônico expresso, aos Núcleos Regionais de Educação - NRE.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas, simultaneamente, **das 08h30 às 17h30** na sede dos Núcleos Regionais de Educação – NRE (**Anexo II**) ou em locais/escolas, credenciados pelos NRE, conforme cronogramas estabelecidos neste Edital.

3.2 Cronograma da Primeira Seleção e Classificação:

3.2.1 período de inscrição: da publicação deste Edital **até 14 de março de 2014**;

3.2.2 análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: **de 17 a 19 de março de 2014**;

3.2.3 afixação do Edital, com o resultado da seleção: **20 de março de 2014**;

3.2.4 recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: **de 20 a 21 de março de 2014**;

3.2.5 julgamento dos recursos, eventualmente interpostos: **24 de março de 2014**;

3.2.6 afixação em local público e publicação na página do NRE do resultado final da seleção e encaminhamento ao Departamento de Educação de Jovens e Adultos/SEED, para fins de publicação, via correio eletrônico: **25 de março de 2014**;

3.2.7 as atividades nas turmas iniciarão nas datas abaixo:

1.º chamamento – **01 de abril de 2014**;

2.º chamamento – **02 de maio de 2014**;

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



3.º chamamento – **02 de junho de 2014;**

4.º chamamento – **01 de julho de 2014.**

3.3 Cronograma da Segunda Seleção e Classificação:

3.3.1 período de inscrição: **de 26 de março de 2014 até 11 de julho de 2014;**

3.3.2 análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: **de 14 a 18 de julho de 2014;**

3.3.3 afixação do Edital, com o resultado da seleção: **21 de julho de 2014;**

3.3.4 recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: **21 e 22 de julho de 2014;**

3.3.5 julgamento dos recursos, eventualmente interpostos: **23 e 24 de julho de 2014;**

3.3.6 afixação em local público e na página do NRE, do resultado final da seleção, e encaminhamento ao Departamento de Educação de Jovens e Adultos/SEED, para fins de publicação, via correio eletrônico: **25 de julho de 2014;**

3.3.7 as atividades nas turmas iniciarão nas datas abaixo:

5.º chamamento – **01 de agosto de 2014;**

6.º chamamento – **01 de setembro de 2014;**

7.º chamamento – **01 de outubro de 2014;**

8.º chamamento – **03 de novembro de 2014.**

3.4 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante procuração, através de instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.5 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

3.5.1 ficha de inscrição (**Anexo III**), preenchida e assinada;

3.5.2 fotocópia do CPF;

3.5.3 fotocópia da Carteira de Identidade;

3.5.4 fotocópia do comprovante de escolaridade;

3.5.5 fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação;

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



3.5.6 fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço;

3.5.7 fotocópia do comprovante de residência;

3.5.8 “Termo de compromisso de participação nas formações continuadas” preenchido e assinado (**Anexo VI**);

3.5.9 “Termo de compromisso de participação nas Reuniões Pedagógicas Periódicas” preenchido e assinado (**Anexo VII**);

3.5.10 “Declaração do Cacique ou Liderança da Terra Indígena”, indicando o candidato indígena a Coordenador de Turmas de alfabetização na comunidade, preenchida e assinada (**Anexo X**), quando for o caso;

3.5.11 “Declaração da Liderança do Assentamento ou Acampamento Rural” indicando o candidato a Coordenador de Turmas em assentamentos e acampamentos rurais do Paraná (**Anexo X**), quando for o caso;

3.5.12 declaração atestando residência em local de difícil acesso no município de inscrição (**Anexo XI**), quando for o caso;

3.5.13 o candidato que optar pela vaga destinada a deficientes, deverá apresentar laudo médico que ateste a área e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação da doença – CID;

3.5.14 em caso de solicitação de inscrição prevendo os dispositivos da Lei (Parecer n.º 01/09 – CEE, 08/10/09 e Instrução Conjunta n.º 02/2010 - SEED/SUED/DAE) que versa sobre o nome social, o candidato deverá fazer a solicitação por escrito, de próprio punho, indicando o “Nome Social” a ser utilizado e que deverá ser anexada a sua ficha de inscrição, juntamente com a cópia de seu RG. A partir deste ato, em todos os documentos de exposição pública onde constar o nome do candidato deverá ser utilizado seu “Nome Social”.

3.6 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.6.1 ser brasileiro ou naturalizado;

3.6.2 ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;

3.6.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



3.6.4 ser Pedagogo, Professor do Quadro Próprio do Magistério ou Professor PSS (Processo de Seleção Simplificado) da Rede Pública Estadual de Ensino, desde que não atue nas funções de Diretor, Vice-Diretor ou Servidor que esteja designado para prestação de serviço à SEED ou ao Núcleo Regional de Educação e disponham de horário livre para desenvolver atividades voluntárias de coordenação de turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos no total de 10 (dez) horas semanais de acordo com o horário de funcionamento das turmas de alfabetização, conforme “Termo de Disponibilidade” (**Anexo VIII**);

3.6.5 ser pedagogo ou professor da Rede Municipal de Educação, desde que não atue nas funções de Diretor, Vice-Diretor ou que esteja designado para prestação de serviço às Secretarias Municipal ou Estadual de Educação e disponham de horário livre para desenvolver atividades voluntárias de coordenação de turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos no total de 10 (dez) horas semanais de acordo com o horário de funcionamento das turmas de alfabetização, conforme “Termo de Disponibilidade” (**Anexo VIII**);

3.6.6 ser Técnico Administrativo do Quadro Próprio do Poder Executivo Estadual ou Municipal, desde que não esteja designado para prestação de serviço às Secretarias Municipal ou Estadual de Educação e disponham de horário livre para desenvolver atividades voluntárias de coordenação de turmas de alfabetização, tenha experiência em educação ou tenha atuado na função de alfabetizador ou Coordenador de Turmas pelo Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado em uma das edições anteriores e atenda aos requisitos deste Edital;

3.6.7 preencher e assinar a concordância com o “Termo de Compromisso de participação nas formações continuadas” (**Anexo VI**) deste Edital, tendo a ciência de que as formações poderão ser ofertadas, inclusive, em finais de semana ou feriados, sem ônus para o Coordenador de Turmas e sem pagamento de bolsa-auxílio adicional;

3.6.8 preencher e assinar a concordância com o “Termo de Compromisso de Execução das Reuniões Pedagógicas Periódicas” (**Anexo VII**) deste Edital, tendo a ciência de que as formações poderão ser ofertadas, inclusive, em finais de semana ou feriados sem ônus para o Coordenador de Turmas e sem pagamento de bolsa-auxílio adicional;

3.6.9 não ter faltado ou se ausentado, sem justificativa, em formações oferecidas pela SEED em edições anteriores em que estivesse devidamente inscrito, nos casos em que o candidato tenha sido alfabetizador ou coordenador naquelas edições;

3.6.10 ter concluído curso de pedagogia ou magistério superior;

3.6.11 ter concluído curso superior de licenciatura;

3.6.12 ter concluído especialização em EJA ou em alfabetização;

3.6.13 ter concluído o Ensino Médio com habilitação em magistério, quando se tratar de candidato residente em terra indígena, terra quilombola, em assentamentos ou acampamentos rurais do Estado do Paraná, ou locais de difícil acesso – com autorização expressa do DEJA/SEED - onde funcionará a turmas de alfabetização;

3.6.14 concordar com o “Termo de Compromisso de Participação nas Formações Continuadas” (**Anexo VI**), deste Edital o qual caracteriza a concordância da obrigação de participação das formações inicial e continuada com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

3.6.15 concordar com o “Termo de Compromisso de Execução das Reuniões Pedagógicas Periódicas” (**Anexo VII**) deste Edital o qual caracteriza a concordância da obrigação de elaborar, organizar e participar das reuniões pedagógicas periódicas de formação continuada, a serem realizadas semanalmente 2 (duas) horas de duração ou quinzenalmente 4 (quatro) horas de duração.

3.6.16 ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver a função de Coordenação de Turmas de Alfabetização, apresentando, no ato da inscrição, o “Termo de Disponibilidade” (**Anexo VIII**).

3.7 Fica expressamente proibido o cadastramento de candidatos que não passaram pela classificação do Edital, após vencidos os prazos, para atuarem como Coordenadores voluntários substitutos em turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos pelo Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.

3.8 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via internet.

3.9 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, não permitindo cobrança de taxa de inscrição.

4. Da Avaliação

4.1 O processo de classificação de coordenadores voluntários consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e pontuado conforme critérios estipulados neste edital (**Anexo XII**) e do parecer da equipe de EJA do NRE (**Anexo IX**).

4.2 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada da seguinte forma:

4.2.1 para o tempo de atuação como alfabetizador voluntário e/ou coordenador de turmas voluntário em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, por meio de declaração da Chefia do NRE;

4.2.2 para o tempo de serviço prestado como professor na rede pública do Estado do Paraná, por meio de declaração da Chefia do NRE;

4.2.3 para o tempo de serviço prestado como técnico administrativo do quadro próprio do poder Executivo Estadual, além da comprovação de experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos, por meio de declaração da Chefia do NRE;

4.2.4 para o tempo de serviço prestado como professor ou técnico administrativo do quadro próprio do poder executivo municipal, que comprove experiência anterior em educação, preferencialmente em educação de jovens e adultos, por meio de declaração de tempo de serviço;

4.2.5 para o tempo de serviço prestado em municípios de outros Estados, que comprove experiência anterior em educação, preferencialmente em educação de jovens e adultos, por meio de declaração de tempo de serviço;

4.2.6 para o tempo de serviço prestado na rede particular com comprovação de experiência anterior em educação, preferencialmente em educação de jovens e adultos, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5. Das Vagas e Adesão

5.1 As vagas para o presente processo de classificação são as constantes no (Anexo I) deste Edital, podendo ultrapassá-las caso a procura seja superior à oferta e devendo ser ocupadas durante os períodos previstos nos cronogramas dos (**Anexos IV e V**).

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



5.2 Cada coordenador de turma acompanhará no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) turmas de alfabetização sob a supervisão da Equipe de Educação de Jovens e Adultos do NRE.

5.3 A efetivação das vagas e alocação de turmas para o Coordenador classificado estará condicionada ao empenho do candidato na mobilização e formação de, no mínimo, 05 (cinco) turmas, independente da ordem da classificação no processo de seleção;

5.4 Nos municípios em que o número de turmas ultrapassarem o limite de 09 (nove) turmas, será efetivado o próximo candidato classificado, que será convocado pelo NRE para dividir a coordenação e mobilizar novas turmas.

5.5 Excepcionalmente, em municípios em que não se formarem 05 (cinco) turmas, poder-se-á efetivar um coordenador classificado pelo município, o qual receberá bolsa-auxílio diferenciada, proporcional à quantidade de turma, e que deverá ser paga pela SEED, conforme **itens 7.5 e 7.6** deste Edital.

5.6 Os candidatos classificados excedentes, que não possuem turmas para alocação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição, inclusive em municípios vizinhos do mesmo NRE, caso estes não possuam coordenadores classificados, em decorrência de afastamento ou desistência do Coordenador de Turmas efetivado, durante o ano vigente da publicação deste Edital.

5.7 Nos municípios em que não houverem inscritos ou cujo coordenador classificado desistiu ou foi afastado e não há classificados excedentes para substituí-lo e não havendo outra classificação na 11.^a edição do programa, o NRE poderá remanejar um classificado excedente de município vizinho, alterando em seu cadastro o “município de atuação”, desde que haja um número mínimo de turmas (**item 5.2**), disponibilidade e interesse por parte deste. Para o remanejamento, utilizar o cadastro de classificados excedentes, observando como critério a maior pontuação dentre eles.

5.8 Não será permitida a vinculação de turmas de municípios distintos para um mesmo Coordenador de Turmas, evitando a duplicidade ou acúmulo de bolsas.

5.9 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se na seleção para vaga de Coordenador de Turmas Voluntário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.10 Das vagas previstas para a função de Coordenador de Turmas Voluntário, por Núcleo Regional de Educação, 5% (cinco por cento) devem ser reservadas para as pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual n.º 13.456 de 11/01/2002, no art. 34 do Decreto Estadual n.º 7.116 de 21/02/2013, e na Lei Estadual n.º 15.139 de 31/05/2006;

5.11 Caso o Coordenador de Turmas classificado deseje desistir do processo de alfabetização, deverá manifestar-se formalmente no NRE e registrar o fato através de “Termo de Desistência” (**Anexo XIII**) deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

5.12 No caso de desistência ou afastamento do Coordenador de Turmas, o NRE deverá proceder conforme sua substituição pelo próximo na classificação no município. Se ainda persistir a vacância da coordenação, as turmas existentes na localidade serão alocadas para a coordenação de EJA do NRE, que deverá acompanhar as turmas, orientar os alfabetizadores e lançar no Sistema Paraná Alfabetizado – SPA a avaliação da “Situação Final” de cada alfabetizando na data do encerramento.

6. Da Classificação

6.1 A classificação dos candidatos deverá seguir, rigorosamente, a pontuação estipulada neste edital (**Anexo XII**) e os critérios indicados abaixo:

6.1.1 participação como ou alfabetizador ou coordenador de turmas em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, desde que tenha recebido parecer favorável da equipe da EJA nos NRE;

6.1.2 vínculo como professor nas redes públicas de ensino ou na rede privada, desde que apresente comprovação de disponibilidade de horário para desenvolver atividades de alfabetização voluntária para jovens adultos e idosos;

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



6.1.3 residência em terras quilombolas, terras indígenas, assentamentos e acampamentos rurais, desde que declare residência na referida localidade e apresente carta de apresentação da liderança (**Anexo X**);

6.1.4 tempo de serviço como técnico administrativo da rede pública estadual de educação do Paraná, acompanhado de parecer favorável da equipe da EJA nos NRE, (**Anexo IX**);

6.2 Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados os aspectos abaixo destacados:

6.2.1 candidato que mobilizou e formou de 05 (cinco) a 09 (nove) turmas;

6.2.2 candidato que formou maior número de turmas;

6.2.3 maior tempo comprovado de atuação como coordenador de turmas de jovens, adultos e idosos;

6.2.4 maior tempo comprovado de atuação como alfabetizador em turmas de jovens, adultos e idosos;

6.2.5 maior tempo comprovado de atuação como professor na educação de jovens e adultos;

6.2.6 maior tempo comprovado de docência;

6.2.7 mais idoso.

7. Do Vínculo e Pagamento de Bolsas

7.1 As atividades desenvolvidas pelos coordenadores de turmas, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7.º do art. 5.º do Decreto Federal n.º 6.093, de 24/4/2007.

7.2 As bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor/bolsista, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos

de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

7.3 Os valores das bolsas-auxílio mensais serão pagos, integralmente, pelo FNDE/MEC conforme artigos 17, 18 e 19 da Resolução CD/FNDE n.º 52, de 11/12/2013, que estabelecem orientações, critérios e procedimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, transcritos abaixo:

Art. 17. As bolsas concedidas no âmbito do PBA são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, alfabetizador tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do art. 11 da Lei n.º 10.880/2004 e do Decreto n.º 6.093/2007.

§ 1.º Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:

I - o voluntário tenha sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;

II - tenha assinado Termo de Compromisso com o Programa (Anexo III desta Resolução) no qual autoriza o FNDE/MEC a bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência; ou constatação de incorreções em suas informações cadastrais;

III - tenha participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;

IV - se atuar como alfabetizador ou como tradutor-intérprete de Libras, esteja vinculado pelo gestor local a pelo menos uma turma ativa, tendo seus dados pessoais estejam cadastrados no SBA de modo correto e completo;

V - se atuar como alfabetizador-coordenador de turmas, esteja vinculado pelo gestor local a, no mínimo, cinco turmas ativas e, no máximo, nove turmas, tendo seus dados pessoais cadastrados de modo correto e completo no SBA;

VI - os pagamentos mensais, devidamente autorizados pelo gestor local, tenham sido solicitados à SECADI/MEC em lote relativo ao período, aberto no SGB de acordo com cronograma previamente estabelecido;

VII - a homologação dos pagamentos, devidamente atestada por certificação digital, tenha sido feita pelo gestor nacional da SECADI/MEC e enviada ao FNDE por meio do SGB.

§ 2.º O lote para solicitação de pagamento da última parcela de bolsa será gerado pela SECADI/MEC somente depois que o ente executor lançar no SBA a situação final dos alfabetizandos, no prazo de até sessenta dias após a finalização da turma.

Art. 18. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - **bolsa classe I:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o Alfabetizador e para o Alfabetizador Tradutor-Intérprete de Libras que atuam em apenas uma turma ativa;

II - **bolsa classe II:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o Alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - **bolsa classe III:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete de Libras que atuam em duas turmas ativas;

IV - **bolsa classe IV:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Alfabetizador Coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;

V - **bolsa classe V:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o Alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

VI - **bolsa classe VI:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o Alfabetizador Coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 1.º Só receberá a bolsa classe III o Alfabetizador ou Alfabetizador Tradutor-Intérprete de Libras que atue em duas turmas ativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

§ 2.º Só receberá a bolsa classe V o Alfabetizador que atue em 2 (duas) turmas ativas formadas por população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cujos horários de aulas não sejam coincidentes.

§ 3.º Os bolsistas farão jus ao recebimento de tantas parcelas mensais quantos forem os meses de duração do curso de alfabetização, definidos no PPALFA apresentado pelo EEx, desde que todas as condições estipuladas no art. 14 tenham sido cumpridas.

Art. 19. As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão magnético emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S/A, por solicitação do FNDE.

§ 1.º O FNDE providenciará a emissão do cartão-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa autorizada pelo gestor local e quando esse pagamento for devidamente homologado pelo gestor nacional, da SECADI/MEC.

§ 2.º O bolsista deverá retirar o cartão-benefício quando do primeiro saque do crédito relativo à bolsa, na agência do Banco do Brasil por ele indicada entre as disponíveis no SBA, após apresentação e chancela dos documentos exigidos para essa finalidade e cadastramento de sua senha pessoal.

§ 3.º O saque dos recursos creditados a título de bolsa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do cartão-benefício emitido pelo Banco do Brasil.

§ 4.º O bolsista fará jus a um único cartão magnético para a realização de saques correspondentes à(s) parcela(s) paga(s) e a consulta a saldos e extratos.

§ 5.º Os saques e a consulta a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

§ 6.º Excepcionalmente, quando os múltiplos de valores estabelecidos para saques nos terminais de autoatendimento forem incompatíveis com os valores dos saques a serem efetuados pelos bolsistas, o banco acatará saques e consultas nos caixas convencionais mantidos em suas agências bancárias.

§ 7.º A utilização do cartão-benefício é isenta de tarifas bancárias.

§ 8.º O bolsista que efetuar saques em desacordo com o estabelecido nesta resolução ou solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



§ 9.º Os créditos não sacados pelo bolsista no prazo de dois anos da data do respectivo depósito serão revertidos pelo banco em favor do FNDE, que não se obrigará a novo pagamento.

§ 10 Ao FNDE, observadas as condições estabelecidas no art. 17 desta Resolução, é facultado bloquear valores creditados em favor do bolsista, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder aos devidos descontos em pagamentos futuros.

§ 11 Não havendo pagamento subsequente, o bolsista ficará obrigado a restituir os recursos ao FNDE no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento da notificação, na forma prevista no § 12 do art. 23 desta Resolução.

§ 12. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

I - houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição por outro voluntário;

II - forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV - não for cumprido o art. 17, § 2.º, desta Resolução, até que o preenchimento da situação final dos alfabetizandos tenha sido regularizado.

7.4 Nos municípios em que não se formaram 05 (cinco) turmas e onde um coordenador de turmas foi efetivado, as bolsas proporcionais à quantidade de turmas vinculadas ao coordenador serão pagas pela SEED, conforme valores descritos abaixo:

- a) **Bolsa I:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para coordenar 01 (uma) turma;
- b) **Bolsa II:** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para coordenar 02 (duas) turmas;
- c) **Bolsa III:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para coordenar 03 (três) turmas;
- d) **Bolsa IV:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para coordenar 04 (quatro) turmas;

7.5 Para o Coordenador de Turma que atue coordenando menos de cinco turmas ativas formadas por população carcerária, serão acrescidos R\$ 40,00 (quarenta reais) aos valores das bolsas descritos no item anterior por cada turma da prisão alocada.

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



8. Do Resultado do Processo de Classificação

8.1 O resultado da classificação será fixado em local público, na sede dos NRE, conforme cronogramas (**Anexo IV e V**) disponíveis no presente edital.

8.2 Após o resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos no NRE onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo IV e V**).

9. Das Disposições Finais

9.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

9.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação do NRE, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso.

9.4 A seleção no presente processo de classificação não garante ao candidato o direito subjetivo à adesão ao Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, que só se concretizará após o estabelecido no **item 5** deste Edital.

9.5 O processo de classificação de Coordenadores de Turmas Voluntários, disciplinado por este Edital, tem validade desde a data da publicação **até 31 de julho de 2015**.

9.6 A prorrogação da vigência deste Edital, assim como os demais casos omissos, serão resolvidos pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2014.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Vagas para alfabetizadores por municípios

NRE	Município	Nº de Coordenadores
APUCARANA	APUCARANA	3
	ARAPONGAS	3
	BOM SUCESSO	1
	BORRAZOPOLIS	2
	CALIFORNIA	2
	CAMBIRA	2
	CRUZMALTINA	2
	FAXINAL	3
	JANDAIA DO SUL	3
	KALORE	2
	MARILANDIA DO SUL	2
	MARUMBI	1
	MAUA DA SERRA	3
	NOVO ITACOLOMI	2
	RIO BOM	1
	SABAUDIA	1
Total do NRE	33	
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANOPOLIS	1
	ALMIRANTE TAMANDARE	3
	BOCAIUVA DO SUL	1
	CAMPINA GRANDE DO SUL	2
	CAMPO MAGRO	1
	CERRO AZUL	2
	COLOMBO	3
	DOUTOR ULYSSES	3
	ITAPERUCU	1
	PINHAI	3
	PIRAQUARA	1
	QUATRO BARRAS	1
	RIO BRANCO DO SUL	1
TUNAS DO PARANA	2	
Total do NRE	25	

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO

ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	2
	ARAUCARIA	2
	BALSA NOVA	1
	CAMPO DO TENENTE	2
	CAMPO LARGO	2
	CONTENDA	3
	FAZENDA RIO GRANDE	4
	LAPA	3
	MANDIRITUBA	2
	PIEN	1
	QUITANDINHA	2
	RIO NEGRO	1
	SAO JOSE DOS PINHAIS	4
	TIJUCAS DO SUL	2
	Total do NRE	31
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	3
	BRASILANDIA SUL	1
	FORMOSA DO OESTE	2
	IRACEMA DO OESTE	1
	JESUITAS	3
	NOVA AURORA	1
	TUPASSI	2
	Total do NRE	13
CAMPO MOURAO	ALTAMIRA DO PARANA	1
	ARARUNA	2
	BARBOSA FERRAZ	3
	CAMPINA DA LAGOA	3
	CAMPO MOURAO	5
	CORUMBATAI DO SUL	1
	ENGENHEIRO BELTRAO	2
	FAROL	1
	FENIX	1
	IRETAMA	4
	LUIZIANA	1
	MAMBORE	2
	NOVA CANTU	2
	PEABIRU	2
	QUINTA DO SOL	1
	RONCADOR	3
Total do NRE	34	

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO

ANEXO I – Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
CASCAVEL	ANAHY	2
	BOA VISTA DA APARECIDA	2
	BRAGANEY	1
	CAFELANDIA	1
	CAMPO BONITO	1
	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	2
	CASCAVEL	2
	CATANDUVAS	2
	CEU AZUL	1
	CORBELIA	1
	GUARANIACU	2
	IBEMA	1
	IGUATU	1
	LINDOESTE	2
	SANTA LUCIA	1
	SANTA TEREZA DO OESTE	1
	TRES BARRAS DO PARANA	2
	VERA CRUZ DO OESTE	2
	Total do NRE	27
	CIANORTE	CIANORTE
CIDADE GAUCHA		2
GUAPOREMA		1
INDIANOPOLIS		1
JAPURA		1
JUSSARA		1
RONDON		1
SAO MANOEL DO PARANA		1
SAO TOME		1
TAPEJARA		3
TERRA BOA		2
TUNEIRAS DO OESTE		1
Total do NRE		16

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO

ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	2
	BANDEIRANTES	3
	CONGONHINHAS	3
	CORNELIO PROCOPIO	3
	ITAMBARACA	2
	JATAIZINHO	2
	LEOPOLIS	1
	NOVA AMERICA DA COLINA	1
	NOVA FATIMA	2
	NOVA STA BARBARA	1
	RANCHO ALEGRE	1
	SANTA AMELIA	1
	SANTA CECILIA DO PAVAO	2
	SANTA MARIANA	3
	SANTO ANTONIO DO PARAISO	1
	SAO JERONIMO DA SERRA	4
	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	2
	SERTANEJA	1
	URAI	2
	Total do NRE	37
CURITIBA A	CURITIBA	24
	Total do NRE	24
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANCA DO IGUACU	1
	CRUZEIRO DO IGUACU	1
	DOIS VIZINHOS	3
	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	1
	NOVA PRATA DO IGUACU	2
	SALTO DO LONTRA	2
	SAO JORGE DO OESTE	1
	Total do NRE	11

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO

ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	13
	ITAIPULANDIA	1
	MATELANDIA	2
	MEDIANEIRA	1
	MISSAL	1
	RAMILANDIA	1
	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	2
	SAO MIGUEL DO IGUACU	3
	SERRANOPOLIS DO IGUACU	1
	Total do NRE	25
FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	2
	BARRACAO	3
	BELA VISTA DA CAROBA	1
	BOM JESUS DO SUL	1
	CAPANEMA	1
	ENEAS MARQUES	1
	FLOR DA SERRA DO SUL	1
	FRANCISCO BELTRAO	3
	MANFRINOPOLIS	1
	MARMELEIRO	1
	PEROLA DO OESTE	1
	PINHAL DE SAO BENTO	1
	PLANALTO	1
	PRANCHITA	1
	REALEZA	3
	RENASCENCA	1
	SALGADO FILHO	1
	SANTA IZABEL DO OESTE	2
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4
	VERE	2
Total do NRE	32	

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO

ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
GOIOERE	BOA ESPERANCA	2
	GOIOERE	4
	JANIOPOLIS	2
	JURANDA	1
	MARILUZ	3
	MOREIRA SALES	3
	QUARTO CENTENARIO	1
	RANCHO ALEGRE DO OESTE	1
	UBIRATA	3
	Total do NRE	20
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMAO	1
	CANDOI	2
	FOZ DO JORDAO	1
	GOIOXIM	1
	GUARAPUAVA	10
	PINHAO	5
	RESERVA DO IGUACU	1
	TURVO	2
	Total do NRE	23
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	1
	FIGUEIRA	2
	GUAPIRAMA	1
	IBAITI	6
	JABOTI	1
	JAPIRA	1
	PINHALAO	1
	SIQUEIRA CAMPOS	2
	TOMAZINA	2
Total do NRE	17	

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO

ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	1
	GUAMIRANGA	1
	INACIO MARTINS	1
	IRATI	1
	MALLET	1
	PRUDENTOPOLIS	1
	REBOUCAS	1
	RIO AZUL	1
	TEIXEIRA SOARES	1
	Total do NRE	9
IVAIPORA	ARAPUA	1
	ARIRANHA DO IVAI	1
	CANDIDO DE ABREU	4
	GODOY MOREIRA	1
	GRANDES RIOS	2
	IVAIPORA	6
	JARDIM ALEGRE	3
	LIDIANOPOLIS	1
	LUNARDELLI	1
	MANOEL RIBAS	3
	RIO BRANCO DO IVAI	1
	ROSARIO DO IVAI	1
	SAO JOAO DO IVAI	3
	SAO PEDRO DO IVAI	2
	Total do NRE	30
JACAREZINHO	ABATIA	2
	ANDIRA	3
	BARRA DO JACARE	1
	CAMBARA	3
	CARLOPOLIS	1
	JACAREZINHO	4
	JOAQUIM TAVORA	1
	JUNDIAI DO SUL	1
	QUATIGUA	1
	RIBEIRAO CLARO	1
	RIBEIRAO DO PINHAL	3
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	3
	Total do NRE	24

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO

ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	1
	DIAMANTE DO SUL	1
	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	1
	LARANJEIRAS DO SUL	3
	MARQUINHO	1
	NOVA LARANJEIRAS	2
	PORTO BARREIRO	1
	QUEDAS DO IGUACU	3
	RIO BONITO DO IGUACU	2
	VIRMOND	1
	Total do NRE	16
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	1
	ITAUNA DO SUL	1
	LOANDA	2
	MARILENA	1
	NOVA LONDRINA	1
	PLANALTINA DO PARANA	1
	PORTO RICO	1
	QUERENCIA DO NORTE	3
	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	1
	SANTA ISABEL DO IVAI	1
	SANTA MONICA	1
	SAO PEDRO DO PARANA	1
	Total do NRE	15
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	1
	BELA VISTA DO PARAISO	3
	CAFEARA	1
	CAMBE	3
	CENTENARIO DO SUL	3
	FLORESTOPOLIS	2
	GUARACI	1
	IBIPORA	1
	JAGUAPITA	2
	LONDRINA	15
	LUPIONOPOLIS	1
	MIRASELVA	1
	PITANGUEIRAS	1
	PORECATU	2
	PRADO FERREIRA	1
	PRIMEIRO DE MAIO	1
	ROLANDIA	1
	SERTANOPOLIS	1
	TAMARANA	1
	Total do NRE	42

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
MARINGÁ	ANGULO	1
	ASTORGA	1
	ATALAIA	1
	COLORADO	3
	DOUTOR CAMARGO	1
	FLORAI	1
	FLORESTA	1
	FLORIDA	1
	IGUARACU	1
	ITAMBE	1
	IVATUBA	1
	LOBATO	1
	MANDAGUACU	1
	MANDAGUARI	1
	MARIALVA	3
	MARINGÁ	4
	MUNHOZ DE MELLO	1
	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	1
	OURIZONA	1
	PAICANDU	1
	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1
	SANTA FE	1
	SANTO INACIO	1
	SAO JORGE DO IVAI	1
	SARANDI	2
	Total do NRE	33
PARANAGUA	ANTONINA	2
	GUARAQUECABA	2
	GUARATUBA	2
	MATINHOS	1
	MORRETES	1
	PARANAGUA	3
	PONTAL DO PARANA	1
	Total do NRE	12

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
PARANAVAI	ALTO PARANA	2
	AMAPORA	1
	CRUZEIRO DO SUL	1
	GUAIRACA	1
	INAJA	1
	ITAGUAJE	1
	JARDIM OLINDA	1
	MIRADOR	1
	NOVA ALIANCA DO IVAI	1
	NOVA ESPERANCA	3
	PARAISO DO NORTE	1
	PARANACITY	1
	PARANAPOEMA	1
	PARANAVAI	6
	SANTA INES	1
	SANTO ANTONIO DO CAIUA	1
	SAO CARLOS DO IVAI	1
	SAO JOAO DO CAIUA	1
	TAMBOARA	1
	TERRA RICA	3
	UNIFLOR	1
Total do NRE	31	
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	1
	CHOPINZINHO	2
	CLEVELANDIA	3
	CORONEL DOMINGOS SOARES	1
	CORONEL VIVIDA	2
	HONORIO SERPA	1
	ITAPEJARA DO OESTE	1
	MANGUEIRINHA	2
	MARIOPOLIS	1
	PALMAS	6
	PATO BRANCO	1
	SAO JOAO	1
	SAUDADE DO IGUACU	1
	SULINA	1
	VITORINO	1
Total do NRE	25	

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
PTANGA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	2
	LARANJAL	2
	MATO RICO	2
	NOVA TEBAS	4
	PALMITAL	4
	PITANGA	5
	SANTA MARIA DO OESTE	2
	Total do NRE	21
PONTA GROSSA	CARAMBEI	1
	CASTRO	6
	IMBITUVA	1
	IPIRANGA	1
	IVAI	1
	PALMEIRA	1
	PIRAI DO SUL	1
	PONTA GROSSA	3
	PORTO AMAZONAS	1
	SAO JOAO DO TRIUNFO	1
	TIBAGI	6
Total do NRE	23	
TELEMACO BORBA	CURIUVA	3
	IMBAU	3
	ORTIGUEIRA	7
	RESERVA	1
	SAPOPEMA	2
	TELEMACO BORBA	3
	VENTANIA	1
	Total do NRE	20
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	1
	ENTRE RIOS DO OESTE	1
	GUAIRA	4
	MARECHAL CANDIDO RONDON	1
	MARIPA	1
	MERCEDES	1
	NOVA SANTA ROSA	1
	OURO VERDE DO OESTE	1
	PALOTINA	1
	PATO BRAGADO	1
	QUATRO PONTES	1
	SANTA HELENA	2
	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	1
	SAO PEDRO DO IGUACU	2
	TERRA ROXA	2
	TOLEDO	6
Total do NRE	27	

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



ANEXO I - Continuação

NRE	Município	Nº de Coordenadores
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO	1
	ALTO PIQUIRI	2
	ALTÔNIA	3
	CAFEZAL DO SUL	1
	CRUZEIRO DO OESTE	4
	DOURADINA	1
	ESPERANÇA NOVA	1
	FRANCISCO ALVES	1
	ICARAÍMA	1
	IPORÃ	3
	IVATÉ	1
	MARIA HELENA	1
	NOVA OLÍMPIA	1
	PEROBAL	1
	PÉROLA	1
	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1
	TAPIRA	1
	UMUARAMA	7
	XAMBRÊ	1
Total do NRE	33	
UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	1
	BITURUNA	1
	CRUZ MACHADO	1
	GENERAL CARNEIRO	1
	PAULA FREITAS	1
	PAULO FRONTIN	1
	PORTO VITORIA	1
	SAO MATEUS DO SUL	1
	UNIAO DA VITORIA	1
	Total do NRE	9
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	3
	JAGUARIAIVA	3
	SALTO DO ITARARE	1
	SANTANA DO ITARARE	1
	SAO JOSE DA BOA VISTA	1
	SENGES	2
	WENCESLAU BRAZ	3
	Total do NRE	14
xTOTAL GERAL		752

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



ANEXO II DO EDITAL N.º 04/2014- DG/SEED

Endereço dos Núcleos Regionais de Educação – NRE

NRE	Endereço	Telefone
APUCARANA	Rua Munhoz da Rocha, 310.	(43) 34201600
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Rua Máximo João Kopp, 274, bl. 04	(41) 33516602
ÁREA METROPOLITANA SUL	Rua Isaias Régis de Miranda, 3000.	(41) 32777566
ASSIS CHATEAUBRIAND	Rua do Bosque, 375.	(44) 35288300
CAMPO MOURÃO	Rua Brasil, 1959	(44) 35182750
CASCABEL	Av. Brasil, 2040	(45) 33332800
CIANORTE	Rua Guararapes, 171	(44) 36198700
CORNELIO PROCÓPIO	Av. Minas Gerais, 435	(43) 35205101
CURITIBA	Rua Inácio Lustosa, 700.	(41) 33262341
DOIS VIZINHOS	Av. Rio Grande do Sul, 321.	(46) 35815100
FOZ DO IGUAÇU	Rua Quintino Bocaiuva, 429.	(45) 3520 4000
FRANCISCO BELTRÃO	Av. Júlio A. Carneiro, 1272	(46) 35204900
GOIOERÊ	Avenida dezanove de Agosto, 642.	(44) 35218650
GUARAPUAVA	Rua Pedro Alves, 104.	(42) 36217600
IBAITI	Rua Nilo Sampaio, s/n.	(43) 35468100
IRATI	Rua Cel. Emílio Gomes, 111.	(42) 34212200
IVAIPORÃ	Av. Paraná, 330	(43) 34725700
JACAREZINHO	Al. PE. Magno, 354	(43) 35114200
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Mal. Cândido Rondon, 2473.	(42) 36358900
LOANDA	Av. Des. Munhoz de Mello, 1237.	(44) 34258100
LONDRINA	Rua Maringá, 290	(43) 33711300
MARINGÁ	Av. Carneiro Leão, 93	(44) 32187100
PARANAGUÁ	Rua Baronesa do Cerro Azul, 1027.	(41) 34207200
PARANAVAI	Rua Mal. Cândido Rondon, 1596.	(44) 34211900
PATO BRANCO	Av. Brasil, 1171	(46) 32205300
PITANGA	Av. Brasil, 400	(42) 36468300
PONTA GROSSA	Rua Cyro de Lima Garcia, s/n.	(42) 32195400
TELÊMACO BORBA	Av. Paraná, 861	(42) 32713700
TOLEDO	Av. Tiradentes, 1001	(45) 33797200
UMUARAMA	Av. Pres. Castelo Branco, 3328	(44) 36218600
UNIAO DA VITÓRIA	Rua Prof. Amazilia, 593	(42) 35211800
WENCESLAU BRAZ	Rua Sete de Setembro, 39.	(43) 35131100

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



ANEXO III DO EDITAL N.º 04/2014- DG/SEED Ficha de Inscrição para Coordenador de Turmas Voluntário

1 – Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	n.º	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
Fax:	e-mail:	

2 – Situação Funcional		
Vínculo:		
Estabelecimento de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		

3 – Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Mestrado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Doutorado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 04/2014 - DG/SEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		

Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Coordenador de Turma Voluntário, referente ao Edital n.º 04/2014 - DG/SEED, do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.

Nome do funcionário do NRE:

Assinatura do funcionário do NRE:

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04/2014- DG/SEED

Cronograma da Primeira Seleção de 2014

PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Da publicação do edital até 14/03/2014	Período de inscrições	Equipe EJA NRE
De 17/03/2014 até 19/03/2014	Análise dos documentos e seleção dos inscritos	Equipe EJA NRE
20 de março de 2014	Afixação do Edital, com o resultado da seleção	Equipe EJA NRE
20 e 21/03/2014	Recebimento de recursos interpostos	Equipe EJA NRE
24 de março de 2014	Julgamento dos recursos interpostos	Equipe EJA NRE
25 de março de 2014	Afixação do resultado final em local público e na página do NRE	Equipe EJA NRE
25 de março de 2014	Encaminhamento do resultado ao DEJA	Equipe EJA NRE
A partir de 26/03/2014	Publicação do Edital de Resultado Final	DEJA e GRHS
01 de abril de 2014	Início das atividades do 1.º Chamamento	Alfabetizadores e Coordenadores
02 de maio de 2014	Início das atividades do 2.º Chamamento	Alfabetizadores e Coordenadores
02 de junho de 2014	Início das atividades do 3.º Chamamento	Alfabetizadores e Coordenadores
01 de julho de 2014	Início das atividades do 4.º Chamamento	Alfabetizadores e Coordenadores

SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO - SEED ESTADO



ANEXO V DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED Cronograma da Segunda Seleção de 2014

PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
De 01/04/2014 até 11/07/2014	Período de inscrições	Equipe EJA NRE
De 14/07/2014 até 18/07/2014	Análise dos documentos e seleção dos inscritos	Equipe EJA NRE
21 de julho de 2014	Afixação do Edital, com o resultado da seleção	Equipe EJA NRE
21 e 22/07/2014	Recebimento de recursos interpostos	Equipe EJA NRE
23 e 24/07/ 2014	Julgamento dos recursos interpostos	Equipe EJA NRE
25 de julho de 2014	Afixação do resultado final em local público e na página do NRE	Equipe EJA NRE
25 de julho de 2014	Encaminhamento do resultado ao DEJA	Equipe EJA NRE
A partir de 28/07/2014	Publicação do Edital de Resultado Final	DEJA e GRHS
01 de agosto de 2014	Início das atividades do 5.º Chamamento	Alfabetizadores e Coordenadores
01 de setembro de 2014	Início das atividades do 6.º Chamamento	Alfabetizadores e Coordenadores
01 de outubro de 2014	Início das atividades do 7.º Chamamento	Alfabetizadores e Coordenadores
03 de novembro de 2014	Início das atividades do 8.º Chamamento	Alfabetizadores e Coordenadores

ANEXO VI DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Termo de Compromisso de participação nas Formações Continuadas

_____ RG n.º _____

(Nome completo)

Concordo que o credenciamento e a classificação para Coordenador de Turmas Voluntário, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, ofertadas pela SEED/NRE, totalizando 40 (quarenta) horas de formação, além de Formações Descentralizadas de Formação Continuada, ofertadas pelo NRE durante o ano de 2014/2015, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação para Alfabetizador e/ou Coordenador de Turma do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO VII DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Termo de Compromisso de Execução das Reuniões Pedagógicas Periódicas

_____ RG n.º _____

(Nome completo)

Concordo que o credenciamento e a classificação para Coordenador de Turmas Voluntário, objeto do presente Edital exige, como obrigação, planejar e coordenar Reuniões Pedagógicas Periódicas com os alfabetizadores de turmas de Alfabetização, a serem realizadas semanalmente 02 (duas) horas semanais ou quinzenalmente 4 (quatro) horas quinzenais, no período letivo de alfabetização. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Termo de Disponibilidade

Eu, _____,
RG n.º _____, Coordenador de Turmas
Voluntário, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, por meio do
presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de
coordenação de turmas na 11.ª Edição do Programa, comprometo-me a cumprir a
carga horária de 10 (dez) horas semanais estabelecidas no referido Edital, nos turnos
destinados às turmas sob minha coordenação, tanto nas turmas alocadas no perímetro
urbano, bem como naquelas de difícil acesso.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO IX DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Desempenho do candidato como Coordenador em edições anteriores

Para emitir o parecer final de desempenho do presente candidato, que atuou anteriormente no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, o NRE levou em consideração os seguintes critérios:

✓ Cumprimento da carga horária de coordenação local, considerando todas as atividades planejadas pelo Programa Paraná Alfabetizado (formações continuadas, visitas quinzenais às turmas de alfabetização e coordenação das reuniões pedagógicas periódicas);

✓ Entrega de toda a documentação exigida pelo Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado (Relatórios Mensais de Assessoramento Pedagógico e Relatórios Mensais de Visitas às Turmas de Alfabetização, Planilhas de Pagamentos, Portfólios) nos prazos estabelecidos;

✓ Inserção dos dados de frequência, evasão ou desistência dos alfabetizandos, assim como as frequências de participação dos alfabetizadores nas Reuniões Pedagógicas Periódicas no Sistema Paraná Alfabetizado (SPA), possibilitando a atualização constante dos dados para consulta;

✓ Registro da Situação Final dos Alfabetizandos no Sistema Paraná Alfabetizado (SPA), conforme prazos estabelecidos pela Equipe da SEED/NRE;

Considerando os critérios acima, somos de parecer [] **favorável** [] **desfavorável** de que o candidato a Coordenador de Turmas Voluntário de Jovens e Adultos e Idosos, _____, atue nesta função no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado no ano de 2014, tendo em vista os motivos abaixo descritos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura da Coordenação NRE e carimbo

ANEXO X DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Apresentação de Candidato

Declaramos que o _____ RG
n.º _____, candidato a Coordenador de Turmas
Voluntário no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado para atuar junto às
turmas de alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos é
 Indígena Quilombola Acampado Assentado
na Comunidade _____,
localizada no município de _____.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local e data)

Assinatura da liderança

ANEXO XI DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Declaração de Residência em Local de Difícil Acesso

Eu _____ RG n.º _____
(Nome completo)

declaro residir em _____

no município de _____

sendo este, um local de difícil acesso, conforme considerado no presente Edital de credenciamento e classificação (item 1). Afirmando que, após seleção, desenvolverei as atividades de Coordenação de turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos no local especificado, de que trata o Termo de Compromisso por mim assinado.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO XII DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Critérios de Classificação dos candidatos

CRITÉRIOS		ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na função de Alfabetizador ou Coordenador de Turmas do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.	20 créditos	Cada edição equivale a 04 créditos
		Tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas.	15 créditos	Cada ano equivale a 03 créditos
FORMAÇÃO	HABILITADO	Curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou Licenciaturas.	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio completo ou cursando o último ano do Magistério (Nível Médio) para atuar em áreas de exceção.	05 créditos	Será considerado apenas um curso
RESIDÊNCIA		Terras Indígenas, Quilombolas, Acampamentos e Assentamentos	05 créditos	Somente com a "Carta de Apresentação" da liderança local
TOTAL GERAL			100 créditos	-

ANEXO XIII DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED

Termo de desistência de candidato / Coordenador de Turmas

Eu, _____

RG n.º _____, declaro a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de coordenador de turmas Voluntário.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local e data)

Assinatura do candidato/coordenador

ANEXO XIV DO EDITAL N.º 04/2014 - DG/SEED
Termo de Compromisso do Coordenador de Turmas

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei n.º 9.608, de 18/2/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário dá outras providências;
 1.2. Lei n.º 10.880, de 9/6/2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
 1.3. Resolução CD/FNDE n.º 52/2013, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e para o pagamento de bolsas aos voluntários que atuem no ciclo 2013 do Programa.

2. COORDENADOR DE TURMAS

2.1. Nome

2.2. Nacionalidade

2.3. Estado Civil

2.4. Profissão

2.5. N.º CPF/MF

2.6. N.º RG/Org. Exp.

2.7. Data de Nascimento

2.8. Endereço

2.9. Telefones

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

3.1. Denominação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

3.2. CNPJ

76.416.965/0001-21

3.3. Endereço

AVENIDA ÁGUA VERDE, 2140. BAIRRO ÁGUA VERDE.
 CURITIBA – PARANÁ - CEP: 80240-900 - PR.

3.4. Representante Legal

FLÁVIO JOSÉ ARNS - Secretário da Educação.

4. ÓRGÃO PAGADOR

4.1. Denominação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

4.2. CNPJ

00378257/0001-81

4.3. Endereço

SBS - QUADRA 2 – BLOCO F - EDIFÍCIO ÁUREA
 CEP: 70070.929 - BRASÍLIA, DF.

4.4. Representante Legal

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES - Presidente do FNDE.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como Coordenador de Turmas, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18/2/1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20/7/2007, e na Lei n.º 10.880, de 9/6/2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

5.2. Do trabalho voluntário

O Coordenador de Turmas está ciente de que:

- a) deve localizar, identificar, mobilizar e cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, que desejam ingressar em turmas de alfabetização;
- b) deve garantir que os voluntários alfabetizadores e os tradutores-intérpretes de Libras participem efetivamente das etapas de formação inicial e continuada, nas condições indicadas nos parágrafos 9.º ao 12 do art. 9.º da Resolução CD/FNDE n.º 52/2013;
- c) é responsável por acompanhar e monitorar no SGB a liberação dos lotes mensais para autorização de pagamento; no caso de identificar pendência em pagamento de voluntário, solicitar oficialmente ao NRE/SEED a devida regularização;
- d) deve prover as condições técnico-administrativas necessárias para que as avaliações do processo de ensino-aprendizagem sejam realizadas e devidamente registradas no SBA;
- e) é responsável por orientar os alfabetizadores a mobilizarem os alfabetizandos para a continuidade da escolarização, informando os egressos do Programa sobre os cursos de EJA disponíveis nas redes públicas e providenciando as condições necessárias para sua matrícula, conforme o art. 16 desta Resolução CD/FNDE n.º 52/2013;
- f) deve encaminhar os egressos do PBA com idade entre 18 e 29 anos preferencialmente às turmas do Projovem (Urbano e Campo), para a continuidade de estudos;
- g) precisa informar no SPA e SBA, ao término de cada turma, a situação final de todos os alfabetizandos;
- h) precisa atualizar no SPA e SBA, sempre que houver qualquer modificação, todas as informações cadastrais requeridas, relativas ao gestor local, às turmas, aos alfabetizadores, aos tradutores-intérpretes de Libras, bem como aos alfabetizandos, inclusive no caso de novos cadastramentos e desistências;
- i) deve monitorar a frequência dos alfabetizandos, dos tradutores-intérpretes de Libras e dos alfabetizadores e atestar, mensalmente, os relatórios de frequência dos bolsistas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao funcionamento das turmas e encaminhar ao NRE para mantê-los arquivados por vinte anos após o término do curso de alfabetização;
- j) deve conferir a frequência dos alfabetizandos utilizando obrigatoriamente a “Ficha de frequência mensal de alfabetizandos” a cada mês de funcionamento, com as devidas atualizações, seja de novas matrículas, seja de desistências de alfabetizandos;
- k) no caso das turmas em unidades prisionais, deve encaminhar mensalmente à autoridade administrativa competente da unidade, cópia do controle de frequência dos alfabetizandos, de relatórios de acompanhamento das turmas e outros instrumentos pedagógicos utilizados, para que as horas de estudo possam ser computadas visando remição de pena;
- l) é responsável por mobilizar esforços junto às secretarias de Saúde para garantir atendimento oftalmológico aos alfabetizandos, bem como outras ações de atenção à saúde;
- m) é responsável por mobilizar esforços para garantir a obtenção de registro civil, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e demais documentos básicos a todos os alfabetizandos que ainda não os tiverem, assim como proporcionar a troca do registro civil após alfabetizado;
- n) a prestação do serviço voluntário de alfabetização será realizada sem nenhum tipo de remuneração, inclusive não se considerando, para este efeito, a bolsa que lhe será concedida a título de atualização e

custeio, nos termos dos parágrafos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do art. 11 da Lei n.º 10.880/2004 e do Decreto n.º 6.093/2007, que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária;

o) poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão ao Executor ou órgão gestor da instituição penal, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação;

p) autoriza o FNDE, por este Termo, a estornar ou bloquear valores creditados indevidamente a título de bolsa em conta bancária própria, a ser aberta pelo FNDE para cada alfabetizador do programa, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou a proceder ao desconto nos pagamentos futuros.

q) restituirá ao FNDE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “g”, caso inexista saldo suficiente na conta bancária própria e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

r) informará ao Executor as alterações cadastrais dos alfabetizadores, alfabetizandos e mudanças em relação ao endereço pessoal e ao local de funcionamento das turmas;

s) fica o coordenador ciente de que a bolsa poderá, automaticamente, ser interrompida caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

5.3. Da Bolsa para Atualização e Custeio

Será concedida ao coordenador, pelo FNDE, uma bolsa mensal a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário de alfabetizador, durante o período de vinculação no Programa, nos termos da Lei n.º 10.880/2004, da Lei n.º 11.507/2007 e conforme disposto no art. 18, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução CD/FNDE n.º 52/2013.

5.4. Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao coordenador o uso das instalações, bens e serviços do Executor, necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo ele, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.5. Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão do processo de alfabetização das turmas sob orientação dos Alfabetizadores sob sua coordenação, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias, ficando desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

6.1. Local

6.2. Data

7. ASSINATURAS

7.1. COORDENADOR

7.2. EXECUTOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo bolsista e arquivado pelo Ente Executor (NRE/ SEED) pelo prazo de 05 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação-MEC.